



ANEXO da Portaria nº 110, de 24 de novembro de 2011
Alterada pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014

SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo n.º: 01400.002535/2018-11
EXERCÍCIO 2018

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
ORGÃO CEDENTE: MINISTÉRIO DA CULTURA- Secretaria Executiva/FNC CNPJ: 01.264.142/0001-29 ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios – Bloco “B” – 3º andar Brasília – DF
ORGÃO PROPONENTE: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN CNPJ: 26.474.056/0001-71 ENDEREÇO: SEP/SUL – EQ 713/913 – lote D – 5º andar - CEP 70390-135 Brasília – DF
IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES
Pelo Ministério da Cultura: Mariana Ribas da Silva, Secretária-Executiva, RG: 13.376.608-9 – Detran-RJ, CPF: 098.992.187-58, Decretos de 3 de agosto de 2016, D.O.U., seção 2, pág. 1, de 4 de agosto de 2017
Pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional: Kátia Santos Bogéa, Presidente. RG: 893789 SSP/MA, CPF: 215.422.953-00, Decreto de 7 de Junho de 2016, D.O.U, seção 2, pág. 1, de 08 de junho de 2016.
LEGISLAÇÃO
O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.
OBJETO
Continuação do Pagamento das despesas locatícias do Edifício Teleporto/RJ. O presente Termo atenderá as despesas locatícias provenientes da locação do Edifício Teleporto, na cidade do Rio de Janeiro, que abriga servidores e colaboradores das entidades vinculadas do Ministério da Cultura, da Representação Regional do MinC, bem como da Administração do Condomínio do Edifício Palácio Gustavo Capanema e seus respectivos acervos. Nestas despesas locatícias estão incluídos os custos com o Aluguel, Condomínio e IPTU, sendo que o pagamento se dará de janeiro a dezembro de 2018. Necessário se faz registrar que o contrato mantido com a Fundação Valia aditivado para a redução de 37% do valor do Aluguel.
JUSTIFICATIVA
O valor do presente TED deverá cobrir as despesas com o Aluguel e Condomínio Edifício Teleporto para o mês de janeiro de 2018, no valor de R\$ 862.080,10 e R\$ 321.236,77, respectivamente, bem assim para o pagamento do IPTU de 2018, no valor de R\$ R\$ 367.270,02 . O TED deverá ainda atender as despesas com o Aluguel e Condomínio de fevereiro de 2018. A partir de tratativas entre e MinC e o IPHAN, negociamos com a Fundação Valia, proprietária do Ed. Teleporto, a redução em 37% do valor do Contrato. Portanto, a partir de fevereiro de 2018, o valor do aluguel será de R\$ 543.110,46. A referida redução não se aplica às demais despesas locatícias (Condomínio e IPTU). Portanto, o presente TED deverá ser aditivado no valor de R\$ 9.507.819,53, para atender as despesas locatícias relativa aos meses de março a dezembro de 2018. O Edifício Teleporto, na cidade do Rio de Janeiro cidade do Rio de Janeiro, que abriga os servidores e colaboradores das entidades vinculadas ao Ministério da Cultura, da Representação do Ministério, bem assim da Administração do Condomínio do Palácio Gustavo Capanema. O prédio abriga ainda, os acervos da Biblioteca Euclides da Cunha; Biblioteca Noronha Santos; Arquivo Central do IPHAN – Seção RJ; Livraria da FUNARTE; Escritório de Diretos Autorais - EDA da Fundação Biblioteca Nacional; o Programa Nacional de Apoio à Cultura - PRONAC/FBN, que em conjunto representam uma considerável metragem do espaço a ser locado, o que dará condições de proporcionar o adequado atendimento aos seus visitantes. No prédio, além de espaços para gabinetes e salas de reunião, deverá ser disponibilizado espaço ainda, para abrigar um auditório para cerca de 160 pessoas, bem assim um refeitório, ambos de uso comum pelos ocupantes do prédio. Como é de conhecimento amplo, o edifício Palácio Gustavo Capanema está, desde 2014, passando por obra de restauração de sua fachada, com previsão de conclusão para dezembro deste ano. Concluída esta fase, será iniciada a fase relativa às obras na área interna do referido edifício, o que implicará na transferência dos servidores, colaboradores, bibliotecas e acervo documental, para outro espaço.
OPERACIONALIZAÇÃO
O presente Termo será operacionalizado pelo MINISTÉRIO DA CULTURA mediante a transferência dos recursos para o INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL.
PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos créditos descentralizado deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

O **MINISTÉRIO DA CULTURA** realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos orçamentários e financeiros Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional para a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, no montante de R\$ 2.414.934,12 (dois milhões, quatrocentos e quatorze mil novecentos e trinta e quatro reais e doze centavos), em parcela única, à conta da Dotação Consignada da Secretaria-Executiva/MinC, como segue:

Órgão Cedente: Ministério da Cultura
Unidade Gestora: 420010 – Secretaria Executiva – SE/MinC
Gestão: 00001

Órgão Executor: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN
Unidade Gestora: 403101
Gestão: 40401

Finalidade: Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso (x) I, () II, () III, () IV.

Ação: 2000.0001 - Administração da Unidade - Nacional

PTRES: 110132

Fonte: 0100

Plano Interno: 18M10383SET

Valor: R\$ 2.414.934,12 (dois milhões, quatrocentos e quatorze mil novecentos e trinta e quatro reais e doze centavos)

Programa de Trabalho/ Projeto/ Atividade	Natureza da Despesa*	Valor (R\$)
Aluguel	33.90.39	1.405.190,56
Despesas Locatícias	33.90.39	642.473,54
Imposto Predial e Territorial Urbano	33.90.39	367.270,02
	Total	2.414.934,12

* Discriminar até o Elemento de Despesa. Ex: 339030

Cálculo das despesas.

Mês	Aluguel (R\$)	Desp. Locatícias (R\$)	Total (R\$)
Janeiro - 2018	862.080,10	321.236,77	1.183.316,87
Fevereiro - 2018	543.110,46	321.236,77	864.347,23
IPTU	Parcela Única para o ano		367.270,02

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Janeiro e Fevereiro de 2018.

Etapas	Execução Física/Financeira	
	Execução (meses)	Total R\$
Aluguel	2	1.405.190,56
Despesas locatícias	2	1.009.743,56

DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 18 (dezoito) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. Constituem Obrigações do **CONCEDENTE**:

- a. Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;
- b. Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;
- c. Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
- d. Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- e. Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade;

II. Constituem Obrigações do **PROPONENTE**:

- a. Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
- b. Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;
- c. Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- d. Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o Mino normal de execução deste Termo;
- e. Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- f. Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo "Prestação de Contas";
- g. Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo.

DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

E, por estarem justas e acordadas entre os partícipes as condições deste Termo, foi o presente assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional – STN do Ministério da Fazenda.

MARIANA RIBAS DA SILVA
Secretária-Executiva
Ministério da Cultura

KÁTIA SANTOS BOGÉA,
Presidente
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Santos Bogéa, Usuário Externo**, em 21/02/2018, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Secretária-Executiva**, em 22/02/2018, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0508602** e o código CRC **1D11DB34**.